

# Multiassistência Plus

## Com cancelamento

### Resumo da cobertura e limites máximos de compensação

#### 1) Garantias de assistência

1.1. Assistência médica e de saúde:	
• Local .....	<b>10.000 €</b>
• Continental.....	<b>250.000 €</b>
• Mundo .....	<b>500.000 €</b>
• 1.1.1. Despesas odontológicas .....	<b>150 €</b>
1.2. Despesas do segurado decorrentes da execução de o teste de diagnóstico da Covid-19 (PCR) .....	<b>200 €</b>
1.3. Repatriamento ou transporte médico de pessoas feridas ou doentes .....	<b>Ilimitado</b>
1.4. Repatriamento ou transporte de acompanhantes (2) .....	<b>Ilimitado</b>
1.5. Repatriamento ou transporte de menores ou pessoas dependentes .....	<b>Ilimitado</b>
1.6. Deslocamento de uma pessoa em caso de internamento hospitalar do Segurado por um período superior a 5 dias .....	<b>Ilimitado</b>
• 1.6.1. Despesas de subsistência da pessoa deslocada (máx. 100€/dia) .....	<b>1.000 €</b>
1.7. Médico, cirúrgico, farmacêutico e hospitalização do acompanhante deslocado .....	<b>500 €</b>
1.8. Prorrogação da estadia no hotel mediante receita médica (máx. € 100/dia) .....	<b>1.000 €</b>
1.9. Prorrogação de estadia devido a quarentena Baixa médica devida à Covid-19 (máx. 270 €/dia).....	<b>4.050 €</b>
1.10. Prorrogação da estadia do acompanhante devido a quarentena Seguro médico garantido devido à Covid-19 (máx. 270 €/dia) ....	<b>4.050 €</b>
1.11. Repatriamento ou transporte do Segurado falecido .....	<b>Ilimitado</b>
1.12. Regresso antecipado devido à morte de um familiar .....	<b>Ilimitado</b>
1.13. Regresso antecipado por internamento hospitalar de um familiar há mais de 5 dias.....	<b>Ilimitado</b>
1.14. Regresso antecipado devido a acidente grave na casa ou nas instalações profissionais do segurado .....	<b>Ilimitado</b>
1.15. Retorno antecipado devido ao encerramento de fronteiras em destino devido à Covid-19 .....	<b>Ilimitado</b>
1.16. Transmissão de mensagens urgentes .....	<b>Incluído</b>
o	
1.17. Envio de medicamentos para o estrangeiro .....	<b>Incluído</b>
o	
1.18. Serviço de intérprete no estrangeiro .....	<b>Incluído</b>
o	
1.19. Despesas de sequestro .....	<b>4.000 €</b>
1.20. Adiantamento de fundos monetários no estrangeiro .....	<b>3.000 €</b>
1.21. Abertura e reparação de cofres e arcas .....	<b>175 €</b>
1.22. Perda das chaves da residência habitual.....	<b>75 €</b>
1.23. Cancelamento do cartão .....	<b>Incluído</b>
o	
1.24. Assessoria jurídica remota em movimento .....	<b>Incluído</b>
1.25. informações gerais (embaixadas, vacinas e requisitos de entrada) .....	<b>Incluído</b>
1.26. Assistência a familiares no domicílio do segurado hospitalizado	<b>120€</b>

- 1.27. Reclamações em contratos de compra e venda no estrangeiro . **3.000 €**  
 1.29. Reintegração no plano de viagem após hospitalização ..... **180 €**

2.1. Perdas materiais

- Local ..... **850 €**
- Continental..... **1.500 €**
- Mundo ..... **2.500 €**
- 2.1.1. Em caso de roubo ..... **500 €**

2.2. Atraso na entrega de bagagem de porão  
 (150€ por 12 horas ou mais e 105€ por cada 24 horas adicionais) ... **360 €**

2.3. Envio de artigos esquecidos ou roubados durante a viagem ..... **125 €**

2.4. Busca, localização e envio de bagagem perdida  
 ..... **Incluído**

2.5. Custos de gestão por perda ou roubo de documentos ..... **250 €**

3.1. Despesas de cancelamento de viagem

- Local ..... **1.750 €**
- Continental..... **3.000 €**
- Mundo ..... **5.000 €**

3.2. Interrupção da viagem:

- Local ..... **1.000 €**
- Continental..... **2.000 €**
- Mundo ..... **4.000 €**

4.1. Atraso na saída do meio de transporte  
 (50€ por 6 horas ou mais e 100€ por cada 24 horas adicionais) ..... **350 €**

4.2. Prorrogação obrigatória da viagem (máx. 70€/dia) ..... **350 €**

4.3. Extensão da cobertura do seguro (4 dias)  
 ..... **Incluído**

4.4. Perda de ligações de transporte  
 (atraso mínimo de 4 horas) ..... **800 €**

4.5. Transporte alternativo por perda de ligações do meio  
 transporte (atraso mínimo de 4 horas) ..... **500 €**

4.6. Perda de meio de transporte devido a acidente "In itinere" ..... **350 €**

4.7. Alterações aos serviços inicialmente contratados

- 4.7.1. Saída de transporte alternativo ..... **360 €**
- 4.7.2. Alterar hotéis/apartamentos ..... **550 €**

4.8. Perda de serviços contratados ..... **500 €**

4.9. Perda de serviços contratados devido a quarentena  
 médico para Covid-19 positivo ..... **500 €**

Bagagem

Cancelamento de viagem e reembolso de férias

Atrasos e perdas de serviços

## Acidentes pessoais (seguro complementar)

Acidentes pessoais 24h - morte ..... 6.500 €  
Acidentes pessoais envolvendo meios de transporte - morte ..... 40.000 €

## Responsabilidade civil (seguro complementar)

Responsabilidade Civil Privada ..... 65.000 €

### Os melhores serviços incluídos



### Familiares do Segurado

Para efeitos de seguro, serão considerados familiares do SEGURADO o seu cônjuge, companheiro(a) ou pessoa que como tal com ele viva em regime de permanência, bem como os seus parentes até ao segundo grau, em linha reta ou colateral, consanguíneos ou afins.

### Âmbito territorial

Para esta política, o âmbito Local será restrito única e exclusivamente a Espanha e o âmbito Continental à Europa e às zonas costeiras do Mediterrâneo (Argélia, Chipre, Egito, Israel; Líbano, Líbia, Marrocos; Palestina, Síria, Tunísia, Turquia e Jordânia).

Quando o Segurado se encontrar a bordo de qualquer tipo de veículo terrestre, marítimo ou aéreo, o Segurador não estará obrigado a prestar qualquer tipo de serviço, sendo este prestado logo que o Segurado se encontrar em terra.

Estão excluídos da cobertura desta apólice os países que, durante a viagem ou deslocação do Segurado, se encontrem em estado de guerra ou sítio, insurreição ou conflito armado de qualquer tipo ou natureza, ainda que não declarado oficialmente, e os expressamente elencados no recibo ou nas Condições Específicas.

Fica expressamente convencionado que as obrigações do Segurador decorrentes da cobertura da presente apólice cessam no momento em que o Segurado regressar à sua residência habitual, ou seja internado num centro de saúde situado a, no máximo, 25 km de distância, longe da morada acima referida (15 km nas ilhas Baleares e Canárias).

Quando o segurado tem residência habitual em Espanha e é cidadão espanhol, o âmbito territorial da cobertura de Responsabilidade Civil Privada será mundial. Caso o segurado tenha residência habitual no estrangeiro ou não seja cidadão espanhol, a cobertura de Responsabilidade Civil será válida exclusivamente para acidentes ocorridos em Espanha.



### Não se esqueça que...

- Este documento é um resumo comercial, meramente informativo, não tem natureza contratual e não substitui as condições gerais e específicas da apólice.
- Máximo de 12 meses consecutivos.
- Prémios não válidos para viagens de cruzeiro.
- A cobertura deste produto é garantida pela Companhia de Seguros Arag, cuja informação completa está incluída nas Condições Gerais.
- Preços válidos até: 31/01/2026.



O seguro que contratou é comercializado sob a mediação e direção da Intermundial XXI, SLU Corretora de Seguros (RM de Madrid, HM 180.298, S 8º, L0, F149, T11.482. CIF- B-81577231. RDGS e FP autorizados nº J-1541. RC e caução conforme L26/06 MSRP). A atividade é realizada sem quaisquer vínculos ou obrigações contratuais com seguradoras, oferecendo consultoria independente, profissional e imparcial. Para prestar aconselhamento, é necessária uma análise objetiva. Os seus dados pessoais serão incluídos nos ficheiros propriedade da Intermundial XXI SLU Corretora de Seguros, cuja finalidade é a gestão da apólice de seguro contratada e a gestão dos sinistros dela decorrentes, legitimados pela execução do contrato. consentimento e para o envio de comunicações comerciais, caso nos tenha dado o seu consentimento. Os seus dados serão cedidos à ARAG e à SERVISSEGUR XXI CONSULTORES, SLU. Tem o direito de aceder, retificar, limitar o processamento, apagar os seus dados e solicitar a portabilidade dos seus dados contactando a InterMundial como responsável pelo ficheiro: C/ Irún, 7 - 28008 - Madrid, e-mail: lopd@intermundial.es ou Fax: 915427305. Por fim, poderá solicitar informações sobre os seus direitos e apresentar uma queixa junto da Autoridade Espanhola de Proteção de Dados, sita na Calle Jorge Juan, nº 6, 28001 Madrid. Para mais informações: <https://www.intermundial.es/Política-de-Privacidade>

© 2019 INTERMUNDIAL. TODOS OS DIREITOS RESERVADOS.

Uma empresa de ATLANTIGO

# Multissistência Plus

Com cancelamento

## Motivos para cancelamento

A SEGURADORA garante, até ao limite estabelecido nas Condições Particulares, o reembolso das despesas de cancelamento de viagem efetuadas pelo SEGURADO e que lhe sejam cobradas de acordo com as condições gerais de venda de qualquer um dos prestadores de serviços de viagem, desde que este cancele a viagem antes do seu início devido a qualquer uma das causas que afetam o SEGURADO e abaixo elencadas, que ocorram após a contratação do seguro e que o impeçam de viajar nas datas contratadas.

Esta garantia incluirá TAXAS DE GESTÃO devidamente justificadas, taxas de cancelamento (se existirem) e quaisquer penalizações que possam ter sido aplicadas de acordo com a lei ou as condições da viagem.

### Por razões de saúde

#### 3.1.1.1) Doença grave, acidente grave ou morte:

- Do SEGURADO, do seu cônjuge, ou ascendentes ou descendentes até ao grau de consanguinidade, afinidade ou lateralidade indicado nas Condições Particulares da apólice.

- De acompanhante do SEGURADO, inscrito na mesma reserva e também segurado.

- Do seu substituto profissional, desde que seja indispensável que o cargo ou responsabilidade seja então assumido pelo SEGURADO.

- Do responsável pela guarda dos filhos menores ou dependentes durante o período de viagem e/ou estadia. Para que esta garantia seja válida, o nome e apelido da referida pessoa deverão ser fornecidos no momento da contratação do seguro.

O SEGURADO deverá comunicar o sinistro imediatamente na data em que este ocorrer, reservando-se a SEGURADORA o direito de realizar uma consulta médica ao SEGURADO, acompanhante, substituto profissional ou responsável para avaliar se a causa impossibilita efetivamente o início da viagem. Caso a doença não exija internamento hospitalar, o SEGURADO deverá comunicar o sucedido imediatamente após o evento que motivou o cancelamento da viagem.

#### 3.1.1.2) Chamada inesperada para cirurgia, bem como para exames médicos prévios à referida cirurgia, desde que esta circunstância impeça o SEGURADO de efetuar a viagem.

- Do SEGURADO, do seu cônjuge, ou ascendentes ou descendentes até ao grau de consanguinidade, afinidade ou lateralidade indicado nas Condições Particulares da apólice.

- Do acompanhante do SEGURADO, inscrito na mesma reserva e também segurado.

- Do seu substituto profissional, desde que seja indispensável que o cargo ou responsabilidade seja então assumido pelo SEGURADO.

- Do responsável pela guarda dos filhos menores ou dependentes durante o período de viagem e/ou estadia. Para que esta garantia seja válida, o nome e apelido da referida pessoa deverão ser fornecidos no momento da contratação do seguro.

#### 3.1.1.3) Solicitar transplante de órgãos para o SEGURADO, acompanhante, ascendentes ou descendentes até ao grau de consanguinidade, afinidade ou lateralidade indicado nas Condições Específicas da Apólice, desde que já se encontrassem em lista de espera no momento da contratação quer da viagem, quer do seguro.

#### 3.1.1.4) Solicitar a realização de exames médicos ao SEGURADO ou aos seus ascendentes ou descendentes até ao grau de consanguinidade, afinidade ou lateralidade indicado nas Condições Particulares da Apólice, realizados pela Saúde Pública com carácter de urgência, desde que coincidam com as datas da viagem e sejam justificados pela gravidade do caso.

#### 3.1.1.5) Doença grave, acidente grave ou morte do superior hierárquico do SEGURADO, ocorrido após a subscrição do seguro e desde que esta circunstância impeça o SEGURADO de efetuar a viagem, a pedido da Empresa de que é trabalhador.

3.1.1.6) Qualquer doença grave de crianças com menos de 48 meses, SEGURADAS por esta apólice ou de familiares de primeiro grau do SEGURADO, que ocorra até 2 dias antes do início da viagem e impeça a realização da viagem.

3.1.1.7) Complicações graves no estado de gravidez ou aborto espontâneo da SEGURADA que, segundo o critério de um profissional médico, exijam repouso no leito ou internamento hospitalar. Estão excluídos os partos e as complicações na gravidez a partir do sétimo mês de gestação.

3.1.1.8) Parto prematuro da SEGURADA, antes das 29 semanas de gestação.

3.1.1.9) Consequências da vacinação necessária para viajar, desde que cause doença grave.

3.1.1.10) Caso o SEGURADO apresente resultado positivo para doença do coronavírus (COVID-19) através de exames médicos, desde que envolva isolamento médico de quarentena ou seja considerada doença grave, mediante prescrição médica prévia nos 12 dias anteriores ao início da viagem.

3.1.1.11) Por doença grave por coronavírus (COVID-19) de um familiar de primeiro grau.

### Por razões legais

3.1.2.1) Convocação como jurado ou testemunha num Tribunal de Justiça, exceto para os profissionais do direito.

3.1.2.2) Submissão a concursos oficiais publicitados por organismo público após a contratação do seguro. Estão excluídos os exames realizados antes do início da viagem e os concursos para os quais o segurado se tenha inscrito após a viagem e/ou a aquisição do seguro.

3.1.2.3) Convocar como membro de uma mesa eleitoral.

3.1.2.4) Após a reserva, terá conhecimento da sua obrigação fiscal de apresentar uma declaração paralela de rendimentos, com um valor tributável superior a 600€.

3.1.2.5) A não concessão de vistos por motivos injustificados. Não será considerada causa coberta a não concessão de visto quando motivada pela não realização, pelo SEGURADO, dos procedimentos pertinentes no prazo e forma exigidos para a sua concessão.

3.1.2.6) Detenção policial do SEGURADO por motivos não criminais.

3.1.2.7) Colocar uma criança para adoção ou acolhimento familiar.

Estão excluídas quaisquer formalidades ou viagens anteriores necessárias para formalizar a colocação de uma criança para adoção ou acolhimento familiar.

3.1.2.8) Convocatória oficiosa do SEGURADO para processo de divórcio. Que-

Excluem chamadas para procedimentos com o seu próprio advogado.

3.1.2.9) Coima de trânsito superior a € 600.

#### Por motivos de trabalho

3.1.3.1) Dispensa do SEGURADO do trabalho, por motivos não disciplinares, desde que não tenha havido comunicação verbal ou escrita no momento da contratação do seguro. Em caso algum esta garantia entrará em vigor por cessação do contrato de trabalho ou por demissão voluntária ou não ultrapassagem do período probatório.

3.1.3.2) Incorporação do SEGURADO em novo cargo, em empresa distinta, desde que com contrato de trabalho e que ocorra após a contratação do seguro, sem que tal circunstância seja conhecida à data da reserva. Esta cobertura será também válida quando a incorporação ocorra a partir de uma situação de desemprego.

Os múltiplos contratos celebrados por empresas de trabalho temporário (ETT) para a execução de trabalhos para outras empresas serão considerados contratos para as empresas nas quais o trabalhador exerce a sua atividade.

3.1.3.3) Transferência forçada de local de trabalho por um período superior a 3 meses.

3.1.3.4) Prorrogação do contrato de trabalho do SEGURADO, desde que não haja comunicação verbal ou escrita.

3.1.3.5) Apresentação de um Processo de Regulação do Trabalho que afete diretamente o SEGURADO enquanto trabalhador por conta de outrem e veja o seu horário de trabalho reduzido total ou parcialmente. Esta circunstância deverá ocorrer após a data de subscrição do seguro.

3.1.3.6) Declaração judicial de suspensão de pagamentos por empresa que impeça o SEGURADO de desenvolver a sua atividade profissional

3.1.3.7) Apresentação de um Ficheiro de Regulamentação Temporária do Emprego que afeta diretamente o SEGURADO como trabalhador por conta de outrem caso o seu salário seja reduzido em mais de 50%. Esta circunstância deverá ocorrer após a data de subscrição do seguro.

Isto inclui o ERTE causado pela COVID-19.

#### Por razões extraordinárias

3.1.4.1) Danos graves causados por incêndio, furto, explosão ou outros eventos naturais que afetem a residência habitual ou secundária do SEGURADO, ou o estabelecimento profissional onde exerça profissão liberal ou administre empresa, que tornem necessária a sua presença.

3.1.4.2) Perda na residência do SEGURADO, ocorrida após a contratação do seguro, de valor superior a € 600 e não coberta pela apólice de seguro habitação.

3.1.4.3) Atos de pirataria aérea, terrestre ou naval que impossibilitem o início ou a continuação da viagem do SEGURADO. Os atos terroristas são excluídos.

3.1.4.4) Declaração oficial de área de catástrofe no local de residência do SEGURADO ou no destino da viagem. Uma declaração oficial de área de catástrofe no ponto de trânsito para o destino também será abordada, desde que seja a única rota para chegar ao destino. É fixado um valor máximo de indemnização de 30.000€ por sinistro para esta causa.

3.1.4.5) Pedido de incorporação urgente e indesculpável nas Forças Armadas, Polícia, Guarda Civil ou Bombeiros

3.1.4.6) Exigência de incorporação urgente e inexcusável de profissionais de saúde em caso de crise da COVID-19. 3.1.4.6) Exigência de incorporação urgente e inexcusável de Trabalhadores de Saúde em caso de crise da COVID-19.

#### Outras causas

3.1.5.1) Furto de documentação necessária à viagem, ocorrido em datas ou circunstâncias tais que impossibilitem, antes do início da viagem, o seu processamento ou reemissão, impossibilitando a realização da viagem pelo SEGURADO. Roubo, perda ou extravio excluídos.

3.1.5.2) Obter uma viagem e/ou estadia semelhante à contratada, de formagratuitamente, em sorteio público e perante Notário.

3.1.5.3) Concessão de bolsas oficiais que impeçam a realização da viagem.

3.1.5.4) Cancelamento de cerimónia de casamento, devidamente certificado, desde que a viagem segura seja uma viagem de núpcias.

3.1.5.5) Avaria do veículo propriedade do SEGURADO que impeça o início ou a continuação da viagem, desde que o meio de transporte principal da viagem seja o referido veículo. A avaria deve exigir uma reparação que demore mais de 8 horas ou um custo superior a 600 €, em ambos os casos de acordo com a tabela do fabricante.

3.1.5.6) Furto ou acidente no veículo propriedade do SEGURADO que impeça o início ou a continuação da viagem.

3.1.5.7) Roubo, morte, doença ou acidente grave de um animal de companhia ou animal de guarda. Para efeitos desta cobertura, aplicam-se as seguintes condições: o animal deve ser propriedade do SEGURADO, residir com o SEGURADO na sua residência habitual e estar registado e identificado pelo número de identificação, tatuagem ou microchip que lhe é atribuído.

Para efeitos da presente Política entende-se por:

- Por furto de animal de companhia, apreensão ilegal por terceiroanimais zeros através de atos que envolvem força sobre coisas ou violência sobre pessoas. O SEGURADO deverá apresentar cópia do auto de notícia do referido furto, o qual deverá ser datado no máximo 3 dias antes do início da viagem.

- Por doença ou acidente grave do animal de companhia, a alteração do seu estado de saúde, desde que, a juízo de um médico veterinário, se tenha provado que ocorreu após a contratação do seguro e que o exija cuidado e atenção continuos. Esta prescrição veterinária deve ser emitida até 12 dias antes do início da viagem.

Esta cobertura não se aplica a animais que já estejam doentes quando o seguro foi contratado, estejam em fase avançada de gestação ou tenham dado à luz recentemente, nem a animais jovens com menos de 2 meses de idade.

3.1.5.8) Cancelamento das pessoas que devem acompanhar o SEGURADO, até ao máximo de dois, inscritos na mesma reserva e segurados nesta mesma apólice, desde que o cancelamento seja motivado por uma das causas previstas na presente garantia e, em consequência, o SEGURADO deva viajar sozinho. Os menores de 18 anos não são considerados acompanhantes se estiverem sozinhos na viagem ou acompanhados apenas por um adulto.

Caso o acompanhante do SEGURADO decida manter a viagem contratada e utilizá-la sozinho, a SEGURADORA será responsável pelos custos adicionais cobrados pelo prestador de serviços de viagem a título de suplemento até ao valor máximo de 180€ por pessoa segura.

Neste caso, apenas dois segurados estarão cobertos caso um acompanhante cancele por qualquer motivo coberto.

3.1.5.9) Despesas adicionais que possam surgir por alteração do titular da reserva, nos casos em que o SEGURADO transfira a viagem para outra pessoa, desde que a transferência seja motivada por um dos motivos previstos na presente garantia e o valor dessas despesas não ultrapasse o valor do cancelamento da viagem.

3.1.5.10) Cancelamento da viagem pelo SEGURADO por atraso no meio de transporte superior a 24 horas, que impossibilite a realização do objeto da viagem ou tenha decorrido mais de metade da duração da viagem. As taxas de cancelamento serão reembolsadas, desde que não tenham sido pagas anteriormente pela transportadora. É fixado um montante máximo de indemnização de 30 000 € por sinistro.

Em qualquer caso, é requisito essencial que este seguro seja contratado no momento da reserva da viagem coberta por este seguro, ou no máximo no prazo de 7 dias.

# Multiassistência Plus

Com cancelamento

## Preços por pessoa por viagem | Impostos incluídos

### Multiassistência Plus com

	Local	Continental	Mundo
Até 5 dias	15,54 €	24,63 €	45,74 €
Até 9 dias	28,75 €	41,64 €	69,79 €
Até 16 dias	41,93 €	59,24 €	94,43 €
Até 22 dias	48,68 €	71,55 €	127,85 €
Até 34 dias	71,84 €	97,94 €	170,07 €
Até 49 dias	89,73 €	136,65 €	239,88 €
Até 64 dias	106,44 €	167,74 €	285,02 €
Até 79 dias	139,00 €	212,30 €	361,86 €
Até 94 dias	171,55 €	256,87 €	438,69 €
Até 109 dias	204,09 €	301,45 €	515,52 €
Até 124 dias	236,64 €	346,02 €	592,34 €
Até 139 dias	269,20 €	390,59 €	669,17 €
Até 154 dias	301,74 €	435,16 €	746,00 €
Até 169 dias	334,29 €	479,73 €	822,83 €
Até 184 dias	366,83 €	524,31 €	899,65 €
Até 199 dias	399,39 €	568,88 €	976,48 €
Até 214 dias	431,94 €	613,45 €	1.053,31 €
Até 229 dias	464,49 €	658,03 €	1.130,14 €
Até 244 dias	497,04 €	702,59 €	1.206,96 €
Até 259 dias	529,60 €	747,17 €	1.283,79 €
Até 274 dias	562,13 €	791,74 €	1.360,62 €
Até 289 dias	594,68 €	836,31 €	1.437,45 €
Até 304 dias	627,23 €	880,89 €	1.514,28 €
Até 319 dias	659,79 €	925,46 €	1.591,11 €
Até 334 dias	692,34 €	970,02 €	1.667,93 €
Até 349 dias	724,88 €	1.014,60 €	1.744,77 €
Até 366 dias	757,43 €	1.059,17 €	1.821,59 €

Máximo de 12 meses consecutivos.

Os prémios não são válidos para viagens

## Extensões | Configure um seguro personalizado

### Despesas de cancelamento de

Limites de cobertura	Aumento do preço do seguro
+ 1.000 euros	27,85 €
+ 2.000 euros	54,55 €
+ 3.000 euros	78,29 €
+ 4.000 euros	106,44 €
+ 5.000 euros	118,47 €
+ 6.000 euros	131,08 €

# Mais Cruzeiros

## Com cancelamento



### Resumo da cobertura e limites máximos de compensação

#### 1) Garantias de assistência

1.1. Assistência médica e de saúde:	
• Local .....	<b>10.000 €</b>
• Continental.....	<b>60.000 €</b>
• Mundo.....	<b>60.000 €</b>
• 1.1.1. Despesas odontológicas.....	<b>150 €</b>
• 1.1.2. Despesas seguradas decorrentes de internamento hospitalar (10€/dia) .....	<b>100 €</b>
1.2. Repatriamento ou transporte médico de pessoas feridas ou doentes .....	<b>Ilimitado</b>
1.3. Repatriamento ou transporte médico de acompanhante (2) ....	<b>Ilimitado</b>
1.4. Repatriamento ou transporte médico de menores ou pessoas dependentes .....	<b>Ilimitado</b>
1.5. Deslocação de um membro da família em caso de hospitalização por mais de 3 dias .....	<b>Ilimitado</b>
• 1.5.1. Despesas de subsistência da pessoa deslocada (máx. 150€/dia) .....	<b>1.500 €</b>
1.6. Despesas médicas, cirúrgicas, farmacêuticas e outras hospitalização do acompanhante deslocado .....	<b>500 €</b>
1.7. Prorrogação de estadia em hotel por prescrição médico (máx. 100 €/dia).....	<b>1.000 €</b>
1.8. Prorrogação da estadia do acompanhante no hotel mediante receita médica (máx. € 100/dia) .....	<b>1.000 €</b>
1.9. Repatriamento ou transporte do segurado falecido .....	<b>Ilimitado</b>
1.10. Regresso antecipado devido à morte de um familiar .....	<b>Ilimitado</b>
1.11. Regresso antecipado devido à hospitalização de um família mais de 5 dias .....	<b>Ilimitado</b>
1.12. Regresso antecipado devido a doença grave, acidente grave ou morte do cuidador de filhos menores ou com deficiência .....	<b>ilimitado</b>
1.13. Regresso antecipado devido a doença grave, acidente grave ou morte do substituto profissional do segurado .....	<b>Ilimitado</b>
1.14. Regresso antecipado devido a acidente grave em casa ou instalações profissionais do segurado.....	<b>Ilimitado</b>
1.15. Transmissão de mensagens urgentes .....	<b>Incluid</b>
o	
1.16. Envio de medicamentos para o estrangeiro .....	<b>Ilimitado</b>
1.17. Serviço de intérprete .....	<b>Incluid</b>
o	
1.18. Serviço de informação .....	<b>Incluid</b>
o	
1.19. Despesas de sequestro .....	<b>4.000 €</b>
1.20. Adiantamento de fundos monetários no estrangeiro .....	<b>2.500 €</b>
1.21. Abertura e reparação de cofres e caixas de depósito seguro .....	<b>175 €</b>
1.22. Perda das chaves da residência habitual.....	<b>75 €</b>

1.23. Cancelamento de cartões .....	<b>Incluido</b>
1.24. Aconselhamento jurídico remoto em viagens .....	<b>Incluido</b>
1.25. Informações gerais (embaixadas, vacinas e requisitos de entrada) .....	<b>Incluido</b>
1.26. Assistência a familiares no domicílio do segurado hospitalizado	<b>120€</b>
1.27. Reclamações em contratos de compra e venda no estrangeiro ..	<b>3.000€</b>

#### 2) Garantias de bagagem

2.1. Perdas materiais .....	<b>2.000 €</b>
• 2.1.1. Em caso de roubo .....	<b>500 €</b>
2.2. Atraso na entrega de bagagem de porão (atraso mínimo de 12 horas).....	<b>350 €</b>
2.3. Envio de artigos esquecidos ou roubados durante a viagem .....	<b>125 €</b>
2.4. Busca, localização e envio de bagagem perdida .....	<b>Incluido</b>
2.5. Custos de gestão pela perda de documentos de viagem .....	<b>250 €</b>

#### 3) Garantias de cancelamento de viagem e reembolso de

3.1. Despesas de cancelamento de viagem .....	<b>2.000 €</b>
3.2. Despesas de interrupção de viagem .....	<b>2.000 €</b>

#### 4) Atraso na viagem e perda de garantias de serviço

4.1. Atraso na saída do meio de transporte (60€ a cada 6 horas e 100€ a cada 24 horas adicionais) .....	<b>360 €</b>
4.2. Extensão obrigatória da viagem (80€ por dia) .....	<b>560 €</b>
4.3. Extensão da cobertura do seguro (2 dias) .....	<b>Incluido</b>
4.4. Perda de ligações de transporte (atraso mínimo de 4 horas) .....	<b>750 €</b>
4.5. Perda de serviços contratados devido ao atraso na chegada do navio de cruzeiro .....	<b>500 €</b>
4.6. Perda de serviços contratados e não usufruídos em resultado hospitalização ou doença grave da Pessoa Segura .....	<b>300 €</b>
4.7. Perda de meio de transporte devido a acidente "in itinere" .....	<b>350 €</b>

#### Seguro Complementar de Acidentes Pessoais

Acidentes pessoais 24h - morte .....	<b>6.500 €</b>
24h Acidentes Pessoais - Invalidez.....	<b>6.500 €</b>

#### Seguro de Responsabilidade Civil Complementar

Responsabilidade Civil Privada .....	<b>65.000 €</b>
--------------------------------------	-----------------

## Os melhores serviços incluídos



### Familiares do Segurado:

Para efeitos de seguro, serão considerados familiares do SEGURADO o seu cônjuge, companheiro(a) ou pessoa que como tal com ele viva em regime de permanência, bem como os seus parentes até ao segundo grau, em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade.



### Não se esqueça que...

- Este documento é um resumo comercial, meramente informativo, não tem natureza contratual e não substitui as condições gerais e específicas da apólice.
- Para que a Garantia de Taxa de Cancelamento seja válida, o seguro deverá ser adquirido no próprio dia da confirmação da reserva ou, no máximo, no prazo de 7 dias.
- Máximo de 12 meses consecutivos.
- O âmbito geográfico da Europa inclui: Argélia, Chipre, Egipto, Israel, Jordânia, Líbano, Líbia, Marrocos, Palestina, Síria, Tunísia e Turquia.
- A cobertura deste produto é garantida pela Companhia de Seguros Arag, cuja informação completa está incluída nas Condições Gerais.
- Preços válidos até: 28/02/2026.



O seguro que contratou é comercializado sob a mediação e direção da Intermundial XXI, SLU Corretora de Seguros (RM de Madrid, HM 180.298, S 8º, L0, F149, T11.482. CIF- B-81577231. RDGS e FP autorizados nº J-1541. RC e caução conforme L26/06 MSRP). A atividade é realizada sem quaisquer vínculos ou obrigações contratuais com seguradoras, oferecendo consultoria independente, profissional e imparcial. Para prestar aconselhamento, é necessária uma análise objetiva. Os seus dados pessoais serão incluídos nos ficheiros propriedade da Intermundial XXI SLU Corretora de Seguros, cuja finalidade é a gestão da apólice de seguro contratada e a gestão dos sinistros dela decorrentes, legitimados pela execução do contrato, consentimento e para o envio de comunicações comerciais, caso nos tenha dado o seu consentimento. Os seus dados serão cedidos à ARAG e à SERVISSEGUR XXI CONSULTORES, SLU. Tem o direito de aceder, retificar, limitar o processamento, apagar os seus dados e solicitar a portabilidade dos seus dados contactando a InterMundial como responsável pelo ficheiro: C/ Irún, 7 - 28008 - Madrid, e-mail: lopd@intermundial.es ou Fax: 915427305. Por fim, poderá solicitar informações sobre os seus direitos e apresentar uma queixa junto da Autoridade Espanhola de Proteção de Dados, sita na Calle Jorge Juan, nº 6, 28001 Madrid. Para mais informações: <https://www.intermundial.es/Política-de-Privacidade>

© 2019 INTERMUNDIAL. TODOS OS DIREITOS RESERVADOS.

Uma empresa de  ATLANTIGO



# Mais Cruzeiros

Com cancelamento



## Motivos para cancelamento

A SEGURADORA garante, até ao limite estabelecido nas Condições Particulares, o reembolso das despesas de cancelamento de viagem efetuadas pelo SEGURADO e que lhe sejam cobradas de acordo com as condições gerais de venda de qualquer um dos prestadores de serviços de viagem, desde que este cancele a viagem antes do seu início devido a qualquer uma das causas que afetam o SEGURADO e abaixo elencadas, que ocorram após a contratação do seguro e que o impeçam de viajar nas datas contratadas.

Esta garantia incluirá TAXAS DE GESTÃO devidamente justificadas, taxas de cancelamento (se existirem) e quaisquer penalizações que possam ter sido aplicadas de acordo com a lei ou as condições da viagem.

### Por razões de saúde

3.1.1.1) Doença grave, acidente grave ou morte:

- Do SEGURADO, do seu cônjuge, ou ascendentes ou descendentes até ao grau de consanguinidade, afinidade ou lateralidade indicado nas Condições Particulares da apólice.

- De acompanhante do SEGURADO, inscrito na mesma reserva e também segurado.

- Do seu substituto profissional, desde que seja indispensável que o cargo ou responsabilidade seja então assumido pelo SEGURADO.

- Do responsável pela guarda dos filhos menores ou dependentes durante o período de viagem e/ou estadia. Para que esta garantia seja válida, o nome e apelido da referida pessoa deverão ser fornecidos no momento da contratação do seguro.

O SEGURADO deverá comunicar o sinistro imediatamente na data em que este ocorrer, reservando-se a SEGURADORA o direito de realizar uma consulta médica ao SEGURADO, acompanhante, substituto profissional ou responsável para avaliar se a causa impossibilita efetivamente o início da viagem. Caso a doença não exija internamento hospitalar, o SEGURADO deverá comunicar o sucedido imediatamente após o evento que motivou o cancelamento da viagem.

3.1.1.2) Chamada inesperada para cirurgia, bem como para exames médicos prévios à referida cirurgia, desde que esta circunstância impeça o SEGURADO de efetuar a viagem.

- Do SEGURADO, do seu cônjuge, ou ascendentes ou descendentes até ao grau de consanguinidade, afinidade ou lateralidade indicado nas Condições Particulares da apólice.

- Do acompanhante do SEGURADO, inscrito na mesma reserva e também segurado.

- Do seu substituto profissional, desde que seja indispensável que o cargo ou responsabilidade seja então assumido pelo SEGURADO.

- Do responsável pela guarda dos filhos menores ou dependentes durante o período de viagem e/ou estadia. Para que esta garantia seja válida, o nome e apelido da referida pessoa deverão ser fornecidos no momento da contratação do seguro.

3.1.1.3) Solicitar transplante de órgãos para o SEGURADO, acompanhante, ascendentes ou descendentes até ao grau de consanguinidade, afinidade ou lateralidade indicado nas Condições Específicas da Apólice, desde que já se encontrassem em lista de espera no momento da contratação quer da viagem, quer do seguro.

3.1.1.4) Solicitar a realização de exames médicos ao SEGURADO ou aos seus ascendentes ou descendentes até ao grau de consanguinidade, afinidade ou lateralidade indicado nas Condições Particulares da Apólice, realizados pela Saúde Pública com carácter de urgência, desde que coincidam com as datas da viagem e sejam justificados pela gravidade do caso.

3.1.1.5) Doença grave, acidente grave ou morte do superior hierárquico do SEGURADO, ocorrido após a subscrição do seguro e desde que esta circunstância impeça o SEGURADO de efetuar a viagem, a pedido da Empresa de que é trabalhador.

3.1.1.6) Qualquer doença grave de crianças com menos de 48 meses, SEGURADAS por esta apólice ou de familiares de primeiro grau do SEGURADO, que ocorra até 2 dias antes do início da viagem e impeça a realização da viagem.

3.1.1.7) Complicações graves no estado de gravidez ou aborto espontâneo da SEGURADA que, segundo o critério de um profissional médico, exijam repouso no leito ou internamento hospitalar. Estão excluídos os partos e as complicações na gravidez a partir do sétimo mês de gestação.

3.1.1.8) Parto prematuro da SEGURADA, antes das 29 semanas de gestação.

3.1.1.9) Consequências da vacinação necessária para viajar, desde que cause doença grave.

3.1.1.10) Caso o SEGURADO apresente resultado positivo para doença provocada pelo coronavírus (COVID-19) em exames médicos, desde que envolva isolamento médico de quarentena ou seja considerada doença grave, mediante prescrição médica nos 12 dias anteriores ao início da viagem.

3.1.1.11) Devido a doença grave causada pelo coronavírus (COVID-19) de um familiar de primeiro grau.

### Por razões legais

3.1.2.1) Convocação como jurado ou testemunha num Tribunal de Justiça, exceto para os profissionais do direito.

3.1.2.2) Submissão a concursos oficiais publicitados por organismo público após a contratação do seguro. Estão excluídos os exames realizados antes do início da viagem e os concursos para os quais o segurado se tenha inscrito após a viagem e/ou a aquisição do seguro.

3.1.2.3) Convocar como membro de uma mesa eleitoral.

3.1.2.4) Após a reserva, terá conhecimento da sua obrigação fiscal de apresentar uma declaração paralela de rendimentos, com um valor tributável superior a 600€.

3.1.2.5) A não concessão de vistos por motivos injustificados. Não será considerada causa coberta a não concessão de visto quando motivada pela não realização, pelo SEGURADO, dos procedimentos pertinentes no prazo e forma exigidos para a sua concessão.

3.1.2.6) Detenção policial do SEGURADO por motivos não criminais.

3.1.2.7) Colocar uma criança para adoção ou acolhimento familiar.

Estão excluídas quaisquer formalidades ou viagens anteriores necessárias para formalizar a colocação de uma criança para adoção ou acolhimento familiar.

3.1.2.8) Convocatória oficiosa do SEGURADO para processo de divórcio. Estão excluídas as convocatórias para procedimentos com advogado próprio.

3.1.2.9) Coima de trânsito superior a € 600.

### Por motivos de trabalho

3.1.3.1) Dispensa do SEGURADO do trabalho, por motivos não disciplinares, desde que não tenha havido comunicação verbal ou escrita no momento da contratação do seguro. Em caso algum esta garantia entrará em vigor em virtude de cessação do contrato de trabalho, demissão voluntária ou não ultrapassagem do período probatório.

3.1.3.2) Incorporação do SEGURADO em novo cargo, em empresa distinta, desde que com contrato de trabalho e que ocorra após a contratação do seguro, sem que tal circunstância seja conhecida à data da reserva. Esta cobertura será também válida quando a incorporação ocorra a partir de uma situação de desemprego.

Os múltiplos contratos celebrados por empresas de trabalho temporário (ETT) para a execução de trabalhos para outras empresas serão considerados contratos para as empresas nas quais o trabalhador exerce a sua atividade.

3.1.3.3) Transferência forçada de local de trabalho por um período superior a 3 meses.

3.1.3.4) Prorrogação do contrato de trabalho do SEGURADO, desde que não haja comunicação verbal ou escrita.

3.1.3.5) Apresentação de um Processo de Regulação do Trabalho que afete diretamente o SEGURADO enquanto trabalhador por conta de outrem e veja o seu horário de trabalho reduzido total ou parcialmente. Esta circunstância deverá ocorrer após a data de subscrição do seguro.

3.1.3.6) Declaração judicial de suspensão de pagamentos por empresa que impeça o SEGURADO de desenvolver a sua atividade profissional

3.1.3.7) Apresentação de um Ficheiro de Regulamentação Temporária do Emprego que afeta diretamente o SEGURADO como trabalhador por conta de outrem caso o seu salário seja reduzido em mais de 50%. Esta circunstância deverá ocorrer após a data de subscrição do seguro.

Isto inclui o ERTE causado pela COVID-19.

### Por razões extraordinárias

3.1.4.1) Danos graves causados por incêndio, furto, explosão ou outros eventos naturais que afetem a residência habitual ou secundária do SEGURADO, ou o estabelecimento profissional onde exerça profissão liberal ou administre empresa, que tornem necessária a sua presença.

3.1.4.2) Perda na residência do SEGURADO, ocorrida após a contratação do seguro, de valor superior a € 600 e não coberta pela apólice de seguro habitação.

3.1.4.3) Atos de pirataria aérea, terrestre ou naval que impossibilitem o início ou a continuação da viagem do SEGURADO. Os atos terroristas são excluídos.

3.1.4.4) Declaração oficial de área de catástrofe no local de residência do SEGURADO ou no destino da viagem. Uma declaração oficial de área de catástrofe no ponto de trânsito para o destino também será abordada, desde que seja a única rota para chegar ao destino. É fixado um valor máximo de indemnização de 30.000€ por sinistro para esta causa.

3.1.4.5) Pedido de incorporação urgente e indesculpável nas Forças Armadas, Polícia, Guarda Civil ou Bombeiros

3.1.4.6) Pedido de incorporação urgente e inexcusável no quadro de pessoal-Profissionais de saúde em caso de crise da COVID-19.

### Outras causas

3.1.5.1) O furto de documentação necessária à viagem, ocorrido em datas ou circunstâncias tais que tornem impossível, antes do início da viagem, a sua

processamento ou reemissão do mesmo, tempo, dando origem ao impedimento de realização da viagem pelo SEGURADO. Excluindo roubo, perda ou extravio.

3.1.5.2) Obter uma viagem e/ou estadia semelhante à contratada, de formagratuitamente, em sorteio público e perante Notário.

3.1.5.3) Concessão de bolsas oficiais que impeçam a realização da viagem.

3.1.5.4) Cancelamento de cerimónia de casamento, devidamente certificado, desde que a viagem segura seja uma viagem de núpcias.

3.1.5.5) Avaria do veículo propriedade do SEGURADO que impeça o início ou a continuação da viagem, desde que o meio de transporte principal da viagem seja o referido veículo. A avaria deve exigir uma reparação que demore mais de 8 horas ou um custo superior a 600 €, em ambos os casos de acordo com a tabela do fabricante.

3.1.5.6) Furto ou acidente no veículo propriedade do SEGURADO que impeça o início ou a continuação da viagem.

3.1.5.7) Roubo, morte, doença ou acidente grave de um animal de companhia ou animal de guarda. Para efeitos desta cobertura, aplicam-se as seguintes condições: o animal deve ser propriedade do SEGURADO, residir com o SEGURADO na sua residência habitual e estar registado e identificado pelo número de identificação, tatuagem ou microchip que lhe é atribuído.

Para efeitos da presente Política entende-se por:

- Por furto de animal de companhia, apreensão ilegal por terceiroanimais zeros através de atos que envolvem força sobre coisas ou violência sobre pessoas. O SEGURADO deverá apresentar cópia do auto de notícia do referido furto, o qual deverá ser datado no máximo 3 dias antes do início da viagem.

- Por doença ou acidente grave do animal de companhia, a alteração do seu estado de saúde, desde que, a juízo de um médico veterinário, se tenha provado que ocorreu após a contratação do seguro e que o exija

cuidado e atenção contínuos. Esta prescrição veterinária deve ser emitida até 12 dias antes do início da viagem.

Esta cobertura não se aplica a animais que já estejam doentes quando o seguro foi contratado, estejam em fase avançada de gestação ou tenham dado à luz recentemente, nem a animais jovens com menos de 2 meses de idade.

3.1.5.8) Cancelamento das pessoas que devem acompanhar o SEGURADO, até ao máximo de dois, inscritos na mesma reserva e segurados nesta mesma apólice, desde que o cancelamento seja motivado por uma das causas previstas na presente garantia e, em consequência, o SEGURADO deva viajar sozinho. Os menores de 18 anos não são considerados acompanhantes se estiverem sozinhos na viagem ou acompanhados apenas por um adulto.

Caso o acompanhante do SEGURADO decida manter a viagem contratada e utilizá-la sozinho, a SEGURADORA será responsável pelos custos adicionais cobrados pelo prestador de serviços de viagem a título de suplemento até ao valor máximo de 180€ por pessoa segura.

Neste caso, apenas dois segurados estarão cobertos caso um acompanhante cancele por qualquer motivo coberto.

3.1.5.9) Despesas adicionais que possam surgir por alteração do titular da reserva, nos casos em que o SEGURADO transfira a viagem para outra pessoa, desde que a transferência seja motivada por um dos motivos previstos na presente garantia e o valor dessas despesas não ultrapasse o valor do cancelamento da viagem.

3.1.5.10) Cancelamento da viagem pelo SEGURADO por atraso no meio de transporte superior a 24 horas, que impossibilite a realização do objeto da viagem ou tenha decorrido mais de metade da duração da viagem. As taxas de cancelamento serão reembolsadas, desde que não tenham sido pagas anteriormente pela transportadora. É fixado um montante máximo de indemnização de 30 000 € por sinistro.

# Mais Cruzeiros

Com cancelamento

Preços por pessoa por viagem | Impostos incluídos

## Mais Cruzeiros com

	Continental	Mundo
Até 10 dias	33,00 €	54,00 €
Até 17 dias	51,50 €	87,25 €
Até 34 dias	79,50 €	123,75 €
Até 64 dias	129,75 €	216,50 €
Até 94 dias	194,75 €	314,25 €
A cada 30 dias adicionais	73,25 €	105,25 €

Máximo de 12 meses consecutivos.